

ATA DA 1ª REUNIÃO - 2023
SUBCOMITÊ DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Data: 01/02/2023

Local: Reunião remota – Google Meets

Horário: 14:00 – 14:58

Presentes:

- Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires, Coordenador do Subcomitê;
- Andreia da Silva Rosa, servidora da Seção de Sustentabilidade e Inclusão;
- Geresa Gontijo Guimarães, servidora da Secretaria de Engenharia;
- Hudson Luiz Guimarães, Secretário de Gestão Predial;
- Júnia Paula Fernandes de Oliveira, Chefe da Seção de Gestão Sustentável;
- Marcus Vinicius Viana, servidor da Seção de Apoio Social ao Trabalho;
- Rafael Bruno Cavalhero de Oliveira, servidor da Secretaria de Sistemas;
- Renata Franco Nunes, servidora da Diretoria de Administração.

ATA

O Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (SAI - TRT-3), instituído pela Resolução GP N. 181, de 16 de março de 2021, reuniu-se remotamente, em 01 de fevereiro de 2023, tendo comparecido os participantes acima listados, sendo o servidor Rafael Bruno Cavalhero de Oliveira como convidado. Júnia iniciou a reunião mencionando o edital do concurso nacional da magistratura, que em seu item 4.3.2 previa “(...) e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual”, redação que daria margem ao entendimento de que pessoas cegas não seriam incluídas. Marcus, imediatamente, comunicou que acabara de ver a recente alteração desse item do edital, comunicada pela Secretaria de Documentação logo antes da reunião, e que passou a constar “(...) e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade visual que

comprove a deficiência, conforme disposto no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126/2021". Sendo assim, sanada a questão, nada mais haveria a se discutir sobre o assunto. Dando seguimento, Júnia passou a palavra ao servidor Marcus, que havia manifestado preocupação quanto à recém-publicada Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR n. 96, de 23 de janeiro de 2023. Marcus lembrou a todos que no primeiro semestre de 2022 foi encaminhado ofício à Presidência deste Regional, sugerindo alterações nas limitações de teletrabalho estabelecidas pela IN 78/2022. A IN 78/2022 prevê o percentual máximo de 30% (trinta por cento) de servidores em trabalho remoto por unidade, sendo excluídos desse cômputo os assistentes de juiz titular ou substituto e os servidores lotados nos gabinetes de desembargador (alterado). O SAI havia sugerido que fossem incluídos nessa ressalva os servidores com deficiência, uma vez que têm direito a condições especiais de trabalho, incluindo o trabalho remoto, conforme IN 69/2021. Além disso, o SAI ressaltou que a não exclusão dos servidores com deficiência no cômputo de 30% poderia gerar situações discriminatórias ou comprometimento do clima organizacional - por exemplo, unidades que não se dispõem a receber pessoas com deficiência, por limitar o teletrabalho de pessoas sem deficiência que porventura já trabalhassem na unidade há mais tempo, ou colegas sem deficiência se indispondo com servidores com deficiência, por ter seu teletrabalho indeferido após a chegada do servidor novo. Tais sugestões foram submetidas à Presidência do Regional por meio do protocolo de e-PAD 17439/2022, no qual foram consultados a Diretoria Judiciária, o Desembargador Corregedor e o Desembargador Vice-Corregedor do TRT3. Em sua manifestação, a Diretoria Judiciária afirmou que entendia não ser necessário rever a IN 78/2022, sob o fundamento de que o Tribunal não possuía muitos servidores com deficiência e que a norma permitia a majoração dos 30%, mediante apresentação de justificativa, de acordo com o § 4º do art. 11 da referida norma. Por sua vez, o Desembargador Vice-Corregedor manifestou concordância com as sugestões deste Subcomitê, ressaltando a possibilidade de surgimento de conflitos no ambiente de trabalho, principalmente em unidades menores onde há escassez de pessoal. A IN 96/2023, contudo, foi publicada mantendo o limite de 30% no cômputo de servidores com deficiência em teletrabalho. Revogou, ainda, o artigo §4º do art. 11, o que exclui a possibilidade de majoração do limite percentual de 30%. Diante do exposto, o Subcomitê debateu novamente o

assunto, chegando à conclusão de que a contabilização dos servidores com deficiência no limite de 30%, somada à não possibilidade de majoração dessa porcentagem, pode gerar situações de constrangimento para a pessoa com deficiência. Além disso, atrapalha a movimentação de servidores, podendo prejudicar a fluidez de movimentações necessárias, tendo em vista que unidades próximas a atingir os 30%, ou que já tenham acordado o teletrabalho de seus servidores, não irão receber pessoas com deficiência. Assim, o SAI deliberou pela expedição de novo Ofício à Presidência, para que fossem solicitados esclarecimentos sobre a decisão exarada nos autos do e-PAD 17439/2022, bem como sobre a alteração da norma. Hudson sugeriu que o ofício proponha que “os servidores com deficiência não sejam computados para o limite de 30%, desde que o número total de servidores em teletrabalho não seja maior do que 50% daqueles lotados na unidade”. Dando seguimento à reunião, Júnia comunicou que a Cartilha de Acessibilidade foi encaminhada à Secretaria de Comunicação para diagramação em dezembro e que a versão diagramada será encaminhada a todos os membros do SAI tão logo esteja disponível. Seguindo com os comunicados, Andreia informou que o Grupo de Trabalho para sanar falhas de acessibilidade documental se encerrou em 06/01/2023, comunicando as deliberações e sugestões repassadas pelo GT para a administração do Tribunal, conforme e-PAD 50316/2022. Júnia informou, também, que a Seção de Sustentabilidade e Inclusão está iniciando o processo para abertura de edital de credenciamento para intérpretes de Libras. Nada mais a deliberar, encerrou-se a reunião. Para constar, eu, Andreia da Silva Rosa, servidora da Seção de Sustentabilidade e Inclusão da Diretoria de Administração, lavrei a presente ata. As assinaturas serão registradas mediante e-mail de concordância com os termos da ata.

DES. PAULO MAURÍCIO RIBEIRO PIRES
Coordenador

ANDREIA DA SILVA ROSA
Seção de Sustentabilidade e Inclusão

GERUSA GONTIJO GUIMARÃES
Secretaria de Engenharia

GUSTAVO HENRIQUE M. GABRIEL DA SILVA
Secretaria de Saúde

HUDSON LUIZ GUIMARÃES
Secretário de Gestão Predial

JÚNIA PAULA FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe da Seção de Sustentabilidade e Inclusão

MARCUS VINICIUS VIANA
Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas

RAFAEL BRUNO CAVALHERO DE OLIVEIRA
Secretaria de Sistemas

RENATA FRANCO NUNES
Diretoria de Administração